

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 118/11, de 28/06/2011

Indica as entidades membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 5ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 033/09, de 21/05/2009, que “*Aprova o Estatuto da Fundação Agência das Bacias PCJ e dá outras providências*”;

Considerando os termos da Deliberação Comitês PCJ nº 045/2009, de 28/08/2009, que aprovam os procedimentos para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e para indicação dos membros do Conselho Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ, estabelecendo que os membros a serem eleitos e indicados para os dois Conselhos mencionados devem ser membros eleitos para a Câmara Técnica de Planejamento dos Comitês PCJ (CT-PL), representantes do estado de São Paulo, ressalvado o disposto no § 1º do art. 3º;

Considerando que o Decreto nº 56.635, de 01/01/11, alterou a denominação de diversas secretarias de estado, membros do CBH-PCJ, que passaram a denominar-se: Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria de Estado de Energia; Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia; Secretaria de Estado do Turismo; Secretaria de Logística e Transportes; Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos;

Considerando que a Lei nº 10.020 (SP), de 03/07/98, determina no Inciso XII, do Art. 3º, quais são as Secretarias de Estado que deverão fazer parte da estrutura das Fundações Agência de Bacias, mais especificamente no Conselho Deliberativo;

Considerando que em 31/03/11, foi realizada a 7ª Reunião Ordinária dos Comitês PCJ, na cidade de Hortolândia, onde ocorreu a eleição e recomposição de representantes nos Plenários e na Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ para o mandato 2011/2013;

Considerando que, em 27/05/11, foi realizada a 42ª Reunião Ordinária da CT-PL, na cidade de Limeira, onde ocorreu a eleição para recomposição de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ, para os representantes dos Municípios e da Sociedade Civil;

Deliberam:

Artigo 1º - Ficam **eleitos** e indicados para compor o Conselho Deliberativo da Fundação Agência das Bacias PCJ, no segmento Municípios, os representantes da Prefeitura Municipal de Piracaia e da Prefeitura Municipal de Capivari, em substituição aos representantes das Prefeituras Municipais de Hortolândia e Atibaia.

Artigo 2º - Ficam **eleitos** e indicados para compor o Conselho Deliberativo da Fundação Agência das Bacias PCJ, no segmento Sociedade Civil, os representantes da Associação de Recuperação Florestal da Bacia do Rio Piracicaba e Região - Florespi e da Associação do Rotary Club - Rotary Internacional – D4590, em substituição aos representantes da Sociedade Rioclarense de Defesa do Meio Ambiente – SORIDEMA e da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina – AEAARB-VIVERE

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Artigo 3º - Fica **eleito** e indicado para compor o Conselho Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ, no segmento Municípios, o representante da Prefeitura Municipal de Hortolândia, em substituição ao representante da Prefeitura Municipal Piracaia.

Artigo 4º - Os membros eleitos e indicados nesta deliberação terão mandato coincidente com o mandato dos atuais membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ, eleitos e indicados por meio da Deliberação dos Comitês PCJ *ad referendum* nº 048/09, de 21/10/2009.

Artigo 5º - Esta Deliberação entra em vigor após sua aprovação pelos Plenários dos Comitês PCJ.

CÉLIO DE FARIA SANTOS
Presidente do CBH-PJ e
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
dos Comitês PCJ

Publicada no D.O.E. em 01/07/11.